



## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 03/2019- MPC-CASA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 4ª Procuradoria, pelo Procurador de Contas infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei nº 2423/1996 e Resolução TCE/AM nº 04/2002;

**Considerando** o que dispõe os artigos 8º a 10 da Portaria n. 14, de 03 de outubro de 2018, do MPC/AM;

**Considerando** a designação deste Signatário, conforme a Portaria n.º 02/2019-MPC/AM, para apreciar as Contas da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, exercício 2019, ao qual está ligado o **Programa de Aceleração de Desenvolvimento da Educação do Amazonas-PADEAM**;

**Considerando** a complexidade e o tamanho do programa mencionado, que envolve a construção de Centros de Educação de Tempo Integral em diversos municípios do Estado do Amazonas e a resposta apresentada aos questionamentos formulados por este Ministério Público de Contas no Ofício Requisitório n.º 247/2019-CASA/MPC;

**Procedo à abertura de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para levantamento de dados sobre as obras relativas aos Contrato nº 174/2014-SEDUC e Contrato nº 008/2017-SEDUC, que foram objeto de “distratos amigáveis” em 2019.

A data estimada para conclusão deste Procedimento Preparatório será de 60 dias, a contar da publicação deste procedimento, podendo ser prorrogada, caso necessário.

Manaus, 01 de julho de 2019.

  
**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**  
Procurador de Contas

### PORTARIA Nº 10, de 30 de maio de 2019.

**Institui a Carta de Serviços ao Usuários do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de julho de 2019

Edição nº 2084 Pag. 31

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender os disposto na Lei n.º 13.460/2017, sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos do Ministério Público Especial de Contas que atua perante esta Corte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar e agilizar o acesso aos serviços de competência do Ministério Público de Contas para o conhecimento da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade do MPC de acompanhar a evolução tecnológica, desenvolvendo mecanismos e ferramentas práticas de mobilidade, objetivando facilitar o acesso aos serviços oferecidos para a população;

**CONSIDERANDO** a existência de ferramentas para recebimento de denúncias e informações sobre condutas ilícitas, bem como obedecer ao princípio da transparência dos órgãos fiscalizados por este *Parquet* de Contas;

## **RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir a Carta de Serviços ao Cidadão no Ministério Público Especial que atua perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo TCE, as formas de acesso a esses serviços, compromissos, prazos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art.3.º A Carta de Serviços ao Cidadão, anexada a esta Portaria, será publicada e distribuída de modo impresso à sociedade e, publicada na versão eletrônica no sítio do Ministério Público na rede mundial de computadores (*Internet*), para a permanente divulgação por meio das redes sociais do Ministério Público de Contas.

Art. 4º A Carta de Serviços ao Cidadão será periodicamente revisada, ou ainda, a qualquer momento, sempre que houver modificação, criação ou expansão de serviços oferecidos pelo Ministério Público ao cidadão e aos jurisdicionados, com a sua atualização no site do Ministério Público de Contas.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de julho de 2019

Edição nº 2084 Pag. 32

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 30 de maio de 2019.**

**JOÃO BARROSO DE SOUZA**  
PROCURADOR-GERAL

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHOS

Sem Publicação

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 295/2019-GPDRH

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 29/2019-PGC/MPC, datado de 23.5.2019, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, **João Barroso de Souza**,

#### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o Senhor Procurador de Contas **ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA**, matrícula n.º 000.903-2A, para no período de 20 a 23.8.2019, participar do curso de “**Licitações, Contratação Direta, Pregão e SRP, Atualizado com a Nova IN 05/2017 MPOG**”, na cidade de Natal/RN;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

